

PL 576/2011

Autor: Onofre Santo Agostini

Data da 23/02/2011

Apresentação:

Ementa: Dispõe sobre o enquadramento das instituições educacionais

oficiais criadas por lei estadual ou municipal, existentes na data da promulgação da Constituição Federal no que dispõem os

arts. 157, I, e 158, I, da Constituição.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Às Comissões de **Despacho:** Educação e Cultura;

Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de Ordinária

Em 13/04/2011

tramitação: